



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR**

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2025

**- 1465 / 2025**

*"Institui o Programa de arte e cultura itinerante - ARTE NO MEU BAIRRO para fomento, preservação e democratização da Cultura no Município de Fortaleza, na forma que indica"*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:**

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 138 e parágrafos do Regimento Interno, vem, mui respeitosamente, submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe que, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, compreendendo a importância da referida matéria, envie a esta casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente Indicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

**Ver. BENIGNO JÚNIOR**  
Republican

$\mathbb{R}[\mathfrak{g}] \otimes \mathbb{R}^{\oplus n} \otimes \mathbb{R}[\mathfrak{g}]$

$\mathbb{R}[\mathfrak{g}] \otimes \mathbb{R}^{\oplus n}$

$\mathbb{R}[\mathfrak{g}] \otimes \mathbb{R}^{\oplus n}$



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR**

**ANEXO I**

(INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_)

**- 1465 / 2025**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

*Institui o Programa de arte e cultura itinerante - ARTE NO MEU BAIRRO para fomento, preservação e democratização da Cultura no Município de Fortaleza, na forma que indica"*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Arte e Cultura Itinerante – Arte no Meu Bairro com a finalidade de promover, preservar e democratizar o acesso à cultura no Município de Fortaleza, incentivando manifestações artísticas, a preservação da memória histórica e a valorização de talentos locais, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município.

§ 1º O Circuito das Artes funcionará de maneira itinerante com exposições e apresentações que percorrerão os espaços culturais regionais e os principais equipamentos de arte e cultura do Município, conforme periodicidade, horário e cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal da Cultura.

§ 2º As manifestações contemplam obras e artistas de diferentes linguagens como música, artes visuais, literatura, teatro, dança, residentes ou nascidos em Fortaleza, visando valorizar o patrimônio cultural fortalezense, e serão selecionadas por meio de chamamento público organizado pela Secretaria Municipal da Cultura, observando-se os critérios de representatividade, diversidade cultural e qualidade artística.

§ 3º O Poder executivo implantará espaços culturais regionais nos principais polos da Cidade, como locais de inovação e expressão da criatividade local e de oportunidades de



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

geração de renda, promovendo visibilidade, reconhecimento, fomento à economia criativa e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

**Art. 2º** São objetivos do Programa de que trata esta Lei:

- I - Democratizar o acesso à arte e envolver diferentes comunidades locais, oferecendo-lhes exposições de artistas da Cidade, apresentações de dança, música, peças teatrais e demais linguagens artísticas;
- II - Ampliar o consumo cultural das comunidades, através da circulação de produtos e serviços culturais para todo o Município;
- III - Divulgar a produção artística Fortalezense com foco no reconhecimento da diversidade cultural e fortalecimento das identidades regionais e locais;
- IV - Promover a capacitação dos protagonistas da cultura como artistas, gestores, produtores e demais agentes culturais;
- V - Conferir acessibilidade ao empreendedorismo artístico, aumentar o potencial de comercialização das obras e gerar renda ao pequeno empreendedor artesão;

**Art. 3º** O Programa de Arte e Cultura Itinerante – Arte no Meu Bairro possui os seguintes eixos de atuação:

- I – Difusão: Promover a exposição permanente e rotativa de obras de artistas locais, nos espaços culturais do Município, ampliando a programação artística cultural aberta ao público, especialmente em comunidades periféricas e em horários de lazer dos cidadãos, fins de semana e feriados;
- II – Formação e capacitação: Ofertar de cursos, oficinas, palestras e atividades formativas voltadas a artistas, produtores culturais, jovens e demais interessados, abordando áreas como: técnicas artísticas e linguagens contemporâneas; políticas públicas de cultura; direitos culturais e gestão de projetos; práticas de mediação cultural e educação artística.
- III – Produção e empreendedorismo cultural: desenvolvimento de iniciativas empreendedoras no campo das artes e da cultura que potencializem o talento dos profissionais envolvidos de forma a fomentar o desenvolvimento local e incentivar a cadeia produtiva cultural por meio de apoio técnico à elaboração de projetos e captação de recursos; consultorias em comunicação e marketing cultural; feiras criativas, mostras e festivais, estímulo à criação de redes e coletivos de cultura local.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

Parágrafo único: O Poder Executivo poderá viabilizar a infraestrutura necessária e outras formas de apoio aos artistas, além de promoção de cursos, palestras ou outros eventos educativos para a capacitação dos agentes públicos, visando a consecução das ações e intervenções artísticas previstas nesta Lei.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal da Cultura poderá firmar parcerias com instituições de ensino, coletivos culturais, curadores independentes, associações de artistas e demais entidades para apoiar a curadoria, montagem, divulgação e mediação cultural das exposições.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, disciplinando os procedimentos para inscrição, seleção e organização das exposições e apresentações.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2025

Ver. BENIGNO JÚNIOR  
Republicanos



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a instituição pelo Poder Executivo do Programa de Arte e Cultura Itinerante – Arte no Meu Bairro, que consiste na implantação de Espaços Culturais Regionais e a oferta de exposição itinerante de obras de artistas fortalezenses nesses locais e nos principais equipamentos culturais do Município, com o objetivo de valorizar a produção artística de Fortaleza, democratizar o acesso à arte e fortalecer a identidade cultural do nosso Município.

A medida busca ainda formar plateia para artistas locais, dando-lhes a oportunidade do reconhecimento junto as suas comunidades, ao mesmo tempo ampliar possibilidades de consumo cultural para a população em geral, distanciada do acesso a equipamentos e produtos artístico-culturais, sensibilizando iniciativas de fortalecimento artístico e cultural, mediante a organização de espaços alternativos para eventos culturais.

Fortaleza abriga uma vasta e rica diversidade de artistas em suas diferentes linguagens, novos e consagrados, muitos dos quais enfrentam obstáculos para divulgar seus trabalhos em espaços públicos formais, seja por falta de editais acessíveis ou de apoio logístico. Ao reservar espaço permanente nos equipamentos de Cultura, CUCAs, e especialmente em Centro locais, próximo à comunidade, promoveremos visibilidade aos artistas já consagrados, reconhecimento e fomento à economia criativa local, além da capacitação e estímulo a novos talentos.

O formato de exposições itinerante garante dinamismo e oportunidade para um maior número de artistas, possibilitando que os Espaços Culturais locais estejam constantemente atualizados com novas obras e expressões artísticas. A rotatividade também estimula o público a frequentar os espaços com maior frequência, fomentando a circulação cultural.

Além disso, ao envolver a Secretaria Municipal da Cultura na curadoria e no processo de seleção, assegura-se transparência, pluralidade e critérios técnicos, que garantem qualidade e diversidade nas exposições. Essa política se alinha a princípios constitucionais

---

#### GABINETE DO VEREADOR BENIGNO JÚNIOR

Rua Thompson Bulcão, 830. Gabinete 23. Bairro: Luciano Cavalcante.  
Telefone: 3444.8351 . CEP: 60.810-460. Fortaleza/CE.



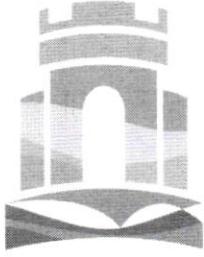
## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

e legais de promoção da cultura, conforme disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, além de estar em consonância com o Plano Municipal de Cultura de Fortaleza.

Por fim, é importante destacar que essa proposta fortalece o papel dos CUCAs como espaços integradores, educativos e formadores de cidadania, promove a interação da comunidade, ao passo que valoriza o artista local como agente de transformação social e cultural.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço na valorização dos nossos talentos artísticos e no fortalecimento da cultura popular e contemporânea de Fortaleza.

**Ver. BENIGNO JÚNIOR**  
**Republicanos**



## Assinaturas Digitais

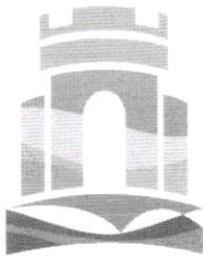
Documento registrado em 10 de julho de 2025 às 10:14

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1752153313349\\_20418dad-8b73-4427-914b-869565125878](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1752153313349_20418dad-8b73-4427-914b-869565125878)



Documento assinado por  
BENIGNO DE SOUSA CARNEIRO JÚNIOR



## Indicação

Nº do Protocolo: 2025081154000186

Nº SAPL: 1465/2025

Registrado por ASS VEREADOR BENIGNO JÚNIOR em 10 de julho de 2025 às 07:14

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1752153313349\\_20418dad-8b73-4427-914b-869565125878](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1752153313349_20418dad-8b73-4427-914b-869565125878)

Autores:

BENIGNO DE SOUSA CARNEIRO JÚNIOR



## RECIBO DE MATÉRIA

Sistema de Recibo de Matéria

**Protocolo Nº: 2025081154000186**

**Número SAPL:** 1465/2025

**Tipo de Matéria:** Indicação

**Ementa:** “Institui o Programa de arte e cultura itinerante - ARTE NO MEU BAIRRO para fomento, preservação e democratização da Cultura no Município de Fortaleza, na forma que indica”

**Data Hora** 01/08/2025 - 11:54

**Registrado por:** ASS VEREADOR BENIGNO JÚNIOR

**Protocolado por:** ASS VEREADOR BENIGNO JÚNIOR

**Autores da Matéria:**

BENIGNO DE SOUSA CARNEIRO JÚNIOR

Emitido em 01/08/2025 - Sistema de Recibo de Matéria